



Estado de Sergipe  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

77

**LEI Nº 486/2005**  
de 22 de dezembro de 2005

*Cria cargos públicos na estrutura administrativa do Município de Tomar do Geru e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE**, no uso da competência prevista em lei,

Faço saber que a **CÂMARA DE VEREADORES DE TOMAR DO GERU, APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º.** Ficam criados na estrutura administrativa municipal os cargos públicos relacionados no *Anexo I* desta lei.

**Art. 2º.** A investidura nos cargos públicos, criados por essa lei, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, a depender da sua natureza e complexidade.

**Art. 3º.** As atribuições e requisitos dos cargos públicos criados por esta lei constarão no respectivo Edital do Concurso Público, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público de provas ou de provas e títulos para o provimento das vagas de que trata a presente lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta dos recursos previstos no orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder, por meio de Decreto, o remanejamento da dotação necessária para o cumprimento dos referidos programas.



Estado de Sergipe  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**Art. 6º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomar do Geru, 22 de dezembro de 2005.

**IARA SOARES COSTA**

**Prefeita**



Estado de Sergipe  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**ANEXO I**

<b>SERVIÇO PÚBLICO</b>	<b>Nível</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Vagas</b>
Agente Comunitário de Saúde	Fundamental	Saúde	33
Agente de Epidemiologia	Fundamental	Saúde	12
Assistente Social	Superior	Assistência Social	02
Auxiliar Administrativo	Médio	Administração	10
Auxiliar de Enfermagem	Médio	Saúde	10
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental incompleto	Administração	15
Economia Doméstica	Médio	Educação	02
Instrutor PETI - Magistério	Médio	Assistência Social	12
Motorista Categoria "B"	Fundamental incompleto	Administração	02
Motorista Categoria "D"	Fundamental incompleto	Administração	03
Pedagogo – Superior	Superior	Educação	06
Professor - Habilitado em Educação Física	Superior	Educação	03
Professor - Habilitado em Geografia	Superior	Educação	03
Professor - Habilitado em História	Superior	Educação	03
Professor - Habilitado em Matemática	Superior	Educação	03
Professor - Habilitado em Português	Superior	Educação	03
Professor - Médio	Médio	Educação	10
Técnico Agrícola	Médio	Educação	02
Técnico de Enfermagem	Médio	Saúde	02

**IARA SOARES COSTA**

**Prefeita**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**ATO SANCIONATÓRIO**

A Prefeita de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de completar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, **SANCIONA in totum** o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**, que Cria Cargos Públicos na Estrutura Administrativa do Município, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 15/12/2005  
Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete da Prefeita, 22/12/2005.

  
**IARA SOARES COSTA**  
Prefeita

**ATO PROMULGATÓRIO**

Considere-se **PROMULGADA** a Lei Ordinária n.º 486/05, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

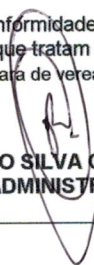
Gabinete da prefeita, 22/12/2005.

  
**IARA SOARES COSTA**  
Prefeita

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Por determinação expressa da Prefeitura Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura, da Câmara de Vereadores e das Secretarias Municipal de saúde e Educação).

Tomar do Geru, 22/12/2005

  
**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – Port. Nº 179/05